

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 54, de 9 de agosto de 2019 (54/2019)

Publicada no DOESC nº 21.080, de 16.08.2019

Altera a Resolução CSDPESC nº 77/2017, que institui o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na 107ª sessão ordinária ocorrida em 9 de agosto de 2019, **DELIBERA** pela alteração da Resolução CSDPESC nº 77/2017.

Art. 1º Os parágrafos 2º e 3º do art. 41 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O sigilo das discussões e votações não impede a parte interessada no assunto/Expediente em debate de assistir-lhe na integralidade, bem como de se manifestar oralmente, na forma deste Regimento Interno.”

“§ 3º. O Conselheiro ou a Conselheira, inclusive se estiver no exercício da Presidência do Conselho, que for impedido ou suspeito em relação a determinado assunto/Expediente sigiloso não poderá assistir às discussões e votações respectivas, exceto se for parte interessada, recorrente ou recorrida.”

Florianópolis/SC, 9 de agosto de 2019.

ANA CAROLINA DIHL CAVALIN

Presidente do CSDPESC